



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.596, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Disponibiliza a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, para Implantação do Curso de Graduação em Medicina e autoriza a celebração de Convênio com Municípios da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, para disponibilização de leitos cadastrados no SUS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica disponibilizada toda a Estrutura de Equipamentos Públicos e Programas de Saúde do Município de Erechim, em atendimento ao Edital n.º 03, de 22 de outubro de 2013, que dispõe da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada, dentro do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, instituído pela Portaria Normativa n.º 013/2013 e pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Parceria com o Município de Getúlio Vargas e com o Município de Nonoai, integrantes da Região de Saúde R-16 do Alto Uruguai Gaúcho, visando à disponibilização de leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento das Normativas citadas no Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CADASTRADOS NO SUS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Firmino Girardelo, n.º 85, Getúlio Vargas/RS, CEP: 99.900-000, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.410-0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 053.651.390-20, residente e domiciliado em Getúlio Vargas/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.596/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE PARCERIA a disponibilização, pelo Município de Getúlio Vargas/RS, de 70 (setenta) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A parceria ora firmada não acarretará despesas financeiras aos Municípios envolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

Será gestor do presente Convênio de Parceria, o Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 25 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Erechim

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MUNICÍPIO DE NONOAI, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CADASTRADOS NO SUS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 428.516.290-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE NONOAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Manuel Gomes Gonzales, n.º 509, Nonoai/RS, CEP: 99.600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 91.567.974/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO VIANEI RUBIN, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob n.º 393.253.930-34, residente e domiciliado em Nonoai/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.596/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE PARCERIA a disponibilização, pelo Município de Nonoai/RS, de 71 (setenta e um) leitos cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à legislação que trata da Pré-seleção de Municípios para Implantação do Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior Privada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A parceria ora firmada não acarretará despesas financeiras aos Municípios envolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO:

Será gestor do presente Convênio de Parceria, o Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 25 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal de Nonoai

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Erechim

Testemunhas: _____